

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2022-DG

Dispõe acerca dos procedimentos administrativos a serem adotados pelas CIRETRAN's e Postos Avançados deste DETRAN/PR, para a digitalização, arquivo e dispensa de documentos relacionados às Solicitações de Serviços de Veículos tramitados junto à Coordenadoria de Veículos deste Departamento – COOVE/DETRAN/PR.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas pelo Artigo 222, inciso I, da Lei Federal n.º 9.053/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as atribuições legais, competência e autonomia administrativa desta Autarquia de trânsito, conforme estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 4.662/2016, que aprova o Regulamento Interno do DETRAN/PR;

Considerando o contido à Lei Federal n.º 13.726, de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios;

Considerando o que dispõe a Portaria n.º 303/2022-DG/DETRAN/PR, que regulamentou a digitalização de processos vinculados às Solicitações de Serviços tramitados junto ao DETRAN-PR;

Considerando a necessidade de otimização dos serviços prestados pelo DETRAN/PR e a agilidade no fluxo de tramitação de processos digitais;

Considerando a economia ao erário público, por meio da otimização e atualização de procedimentos envolvidos aos custos de guarda e arquivo público;

Considerando um melhor aproveitamento de recursos tecnológicos já disponíveis na estrutura administrativa do DETRAN/PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os processos de Solicitação de Serviços de Veículos abertos junto às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN's) e Postos Avançados deste DETRAN/PR

deverão ser digitalizados quando do atendimento ao cidadão, nos termos do que dispõe a Portaria n.º 303/2022-DG/DETRAN/PR.

Art. 2º. Para os processos listados abaixo, deverá ser colhida a assinatura do solicitante junto à respectiva Solicitação de Serviço de Veículos, digitalizados todos os documentos e devolvidos em sua integralidade ao cidadão:

- I - Todos os Motivos de Processos Administrativos;
- II - MP 01 Primeiro Emplacamento;
- III - MP 04 Segunda Via do CRV;
- IV - MP 05 Alteração de Dados combinado com 2º Via do CRV;
- V - MP 06 Mudança de Município combinado com 2º Via do CRV;

Art. 3º. Para os processos listados abaixo, deverá ser colhida a assinatura do solicitante junto a respectiva Solicitação de Serviço de Veículos, digitalizados todos os documentos, arquivada a SSV e o CRV/ATPV ou ATPV-e, em formato físico, e devolvidos os demais documentos ao cidadão:

- I - MP 02 Aquisição de Veículos;
- II - MP 03 Aquisição com Troca de Municípios;
- III - MP 05 Alteração de Dados;
- IV - MP 06 Mudança de Município;
- V - MP 08 Registro de Outro Estado;

Parágrafo único. Fica dispensado o arquivamento físico disposto ao caput do presente artigo quando comprador e vendedor preencherem e assinarem a ATPV pela Carteira Digital de Trânsito (CDT), nos termos do que dispõe a Ordem de Serviço n.º 004/2022-DG/DETRAN/PR.

Art. 4º. A digitalização de documentos pelo servidor e sua inclusão em sistema, na forma da presente regulamentação, terá o mesmo efeito que o carimbo, assinatura e a descrição de 'confere com o original'.

Art. 5º. Os processos de Solicitação de Serviços de Veículos patrocinados por Despachantes de Trânsito ou vinculados à Postos Conveniados de Prefeitura, que gerarem pendência para a Coordenadoria de Veículos, deverão ser digitalizados pelas CIRETRANS, inseridos no sistema de veículos e aberto Chamado Técnico para seu atendimento.

Art. 6º. A revisão dos processos de Solicitação de Serviços de Veículos tramitados nos termos desta Ordem de Serviço deverá ser realizada através do sistema de veículos, por meio da

análise dos documentos incluídos em sistema em formato digital; procedendo-se a consulta ao CRV/ATPV ou ATPV-e, em formato físico, apenas quando necessário à verificação de pendências.

Art. 7º. Fica dispensada a digitalização do documento de identificação oficial com foto e a conferência de dados e informações de caráter pessoal do cidadão para os processos de Solicitação de Serviços de Veículos nos quais subsista a integração da base de dados do sistema de veículos com o sistema de habilitação, na forma no Anexo I da presente Ordem de Serviço.

Art. 8º. A Coordenadoria de Veículos não receberá mais processos físicos encaminhados pelas Circunscrições Regionais de Trânsito e Postos Avançados deste DETRAN/PR, na forma da presente regulamentação, excetuando-se a análise de pendências vinculadas ao CRV/ATPV ou ATPV-e, conforme previsão contida ao Artigo 3º desta Ordem de Serviço.

Art. 9º. Os casos omissos a esta Ordem de Serviço deverão ser dirimidos pela Coordenadoria de Veículos em conjunto à Diretoria de Operações deste Departamento de Trânsito.

Art. 10º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor-Geral do DTRAN/PR

ANEXO I

Integração entre a base de veículo com as bases de dados do módulo de habilitação e do instituto de identificação.

Informe os dados do proprietário > "CIC" > "CPF", click fora do campo ou pressione TAB.

Odômetro (Km) [] (Ao vincular vistoria, este campo será automaticamente populado com o valor constante na vistoria vinculada)

DADOS DO PROPRIETÁRIO
(Dados carregados do registro de condutor (CNH))

* CIC
 CPF 036.525.599-83
 CNPJ

CNH
 Nacional
 RENACH 026974454-21 UF PR

Documento Identificação
 Tipo RG Orgão Exp. SESP UF PR Com DV Número 6494008

* Data de Aquisição 10/12/2021 CNPJ Não Cadastrado

Nome EDUARDO SCHUELTER Qtd. Proprietários []

Endereço
 Fonte Endereços Cadastrados
 Entrada Manual

* Município CURITIBA UF PR * CEP 82220030

* Logradouro RUA TENENTECORONEL SERVAND Número 851

Complemento AP 11 BL 4 * Bairro BARREIRINHA

Quando as informações forem carregadas através de integrações, aparecerá a mensagem na SSV conforme imagem abaixo.

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS

14:14:52 05/01/2022 # 985.3.0079339-4

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULO

Unidade de Trânsito 985 - COOVE	Solicitante 985 - COOVE	Atendente COOVEESPECIALP
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO (Controle: 2198 5300 0133 1301)		Revisor
Placa: AXA-2210	Renavam: 0016.651922-7	Munic. Emplacamento: CURITIBA
Motivo Principal/Combinado: AQUISICAO DE VEICULO		Motivos Complementares:
DADOS DO PROPRIETÁRIO		Qtd. Proprietários:**
EDUARDO SCHUELTER		Dados: Obtidos do Sistema de Habilitação (2)
Endereço: Entrada Manual	82.220-030 CURITIBA-PR	CPF: 036.525.599-83
Telefone: Celular:	CNH:026974454-21 - PR	RG/SESP-PR: 06494008-2
	Data Requerimento:05/01/2022	Data Aquisição: 10/12/2021
	E Mail:	



ePROCOLO



Documento: **DG_OR5007_18.813.9973.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 28/06/2022 20:06.

Inserido ao protocolo **18.813.997-3** por: **Maria Balbina Costa de Souza** em: 27/06/2022 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
196c38f669725f73fe31554d1df9f49e.